



EDITAL - SEBRAE/SE ECONOMIA CRIATIVA Nº 01/2020

CHAMADA PÚBLICA DE APOIO A PROPOSTAS DE INICIATIVAS DE INOVAÇÃO EM EMPREENDIMENTOS DE ECONOMIA CRIATIVA

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, nesta capital, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de propostas de iniciativas de inovação de pequenos empreendimentos para concessão de recursos, através de subvenção financeira (não reembolsável), para ações de Economia Criativa no Estado de Sergipe, na forma estabelecida neste Edital.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Para efeito deste Edital, a *Iniciativa de Inovação* é aquela que possui uma proposta de valor bem definida e que oferece respostas a demandas existentes ou à criação de novas demandas de mercado, sendo que o conceito adotado de inovação no domínio da Economia Criativa, neste Edital, visa selecionar projetos artísticos e culturais que reflitam novas estéticas, novos produtos e novos modelos de negócio.

1.2. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico do Sebrae/SE: <http://www.sebraesergipe.com.br>

1.3. Fica assegurado ao Sebrae/SE o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte este Edital, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos inscritos e/ou selecionados.

1.4. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, através do e-mail economiacriativa@se.sebrae.com.br

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Geral

2.1.1. Estimular o empreendedorismo e a inovação no desenvolvimento de bens e/ou serviços, ou de processos inovadores, apoiando por meio da concessão de subvenção financeira (recursos não-reembolsáveis), com a finalidade prioritária de desenvolver e fortalecer o sistema regional de inovação no tocante aos segmentos da economia criativa selecionados, fomentando novos modelos de negócios no Estado de Sergipe.



2.2 Específicos

2.2.1. Promover a inovação e o incremento da competitividade de empreendimentos criativos já em atividade no Estado de Sergipe, ampliando suas oportunidades de desenvolvimento;

2.2.2 Promover o fortalecimento de empreendimentos culturais/criativos, por meio do desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) inovadores - novos ou significativamente aprimorados;

2.2.3. Estimular empreendedores culturais/criativos, atuantes nos setores do presente edital, a produzirem bens e serviços inovadores, economicamente viáveis e sustentáveis, de maneira a alavancar a economia criativa no Estado de Sergipe;

2.2.4. Desenvolver, estruturar e fortalecer o sistema local de inovação no âmbito da economia criativa, estimulando a capacidade inovadora dos empreendedores culturais/criativos nos setores selecionados;

2.2.5. Contribuir para a dinamização da economia criativa de maneira a gerar mais empregos, renda, movimentações econômicas do setor e aumentar as oportunidades de desenvolvimento do Estado de Sergipe.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão participar desta Chamada apenas pessoas jurídicas constituídas no Estado de Sergipe, nas modalidades de:

a) Microempreendedor Individual – MEI - faturamento até R\$ 81.000,00/ano;

b) Microempresa – ME - faturamento até R\$ 360.000,00/ano;

c) Empresa de pequeno Porte–EPP - faturamento até R\$ 4.800.000,00/ano;

3.2. Os empreendimentos deverão atender às seguintes condições:

a) receita bruta anual no último exercício igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

b) objeto social, na data de publicação do presente Edital, que contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto disposta no item 4.1., e



c) sede de sua administração no Estado de Sergipe.

3.3. O beneficiário proponente deverá:

a) ser o representante legal da empresa vinculada ao projeto e, obrigatoriamente, assinar a proposta submetida a este edital;

b) ser o principal responsável pelo desenvolvimento do produto (bem ou serviço) e/ou processo cultural/criativo de seu empreendimento, conforme o objeto do edital; e

c) ser o responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos.

3.4. Não poderão participar deste edital:

a) empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao SEBRAE;

b) ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas, ao SEBRAE, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão;

c) pessoa jurídica/empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Sistema SEBRAE, durante o prazo da sanção aplicada;

d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

e) pessoa jurídica/empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste edital;

f) pessoa jurídica/empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência;

g) cooperativas, sindicatos, ou instituições sem fins lucrativos.

3.5. Cada empreendimento/empresário poderá apresentar apenas 1(uma) proposta. No caso de figurar em mais de uma proposta, todas serão eliminadas.

3.6. O beneficiário proponente deverá realizar as atividades do projeto em território nacional. Excepcionalmente, atividades de certificação, homologação e testes poderão ser realizadas fora do país.

3.7. A proposta deverá apresentar, com clareza, consistência e coerência, o produto ou serviço cultural/criativo a ser desenvolvido. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos solicitados por meio deste edital e de contrapartida do empreendimento/empreendedor, deverão estar



adequadamente identificadas no plano de trabalho financeiro, conforme modelo constante do Anexo I.

3.8. A proposta deverá conter objetivamente suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de certificação – quando for o caso – dos produtos ou serviços culturais/criativos a serem desenvolvidos, conforme modelo constante do Anexo I.

4. SEGMENTOS CULTURAIS/CRIATIVOS

4.1. Serão apoiadas as propostas de *iniciativas de inovação* nos seguintes setores culturais/criativos:

1. ARQUITETURA	Design e projetos, paisagismo
2. EDITORAÇÃO	Livros, revistas, manuais, HQ, anuários, pesquisas e outras publicações culturais
3. LINGUAGEM ARTÍSTICA	Artes Cênicas (dança, teatro e circo), Música, Artes Visuais,
4. MÍDIAS	Audiovisual, Jogos eletrônicos, aplicativos
5. MODA	Design, roupas e acessórios
6. ARTESANATO	Artesanato

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Este edital para seleção de projetos dos segmentos que compõem a Economia Criativa conta com recursos provenientes do orçamento da Atividade/Projeto do Sebrae/SE, Projeto Regional Nordeste da Cadeia de Valor da Economia Criativa – AT – SE, ação Editais SEBRAE de Economia Criativa.

5.2. Serão apoiadas propostas de iniciativas de inovação até o limite total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), respeitando os seguintes critérios de aplicação dos recursos:

SETORES	VALOR MÁXIMO DO APOIO POR PROJETO	QUANTIDADE DE PROJETOS APOIADOS	TOTAL
ARQUITETURA	R\$ 25.000,00	02	R\$ 50.000,00
EDITORAÇÃO	R\$ 20.000,00	01	R\$ 20.000,00

LINGUAGEM ARTÍSTICA	R\$ 20.000,00	05	R\$ 100.000,00
MÍDIAS	R\$ 25.000,00	04	R\$ 100.000,00
MODA	R\$ 20.000,00	02	R\$ 40.000,00
ARTESANATO	R\$ 15.000,00	06	R\$ 90.000,00
TOTAL		20	R\$ 400.000,00

5.3. A proposta que apresentar valores superiores aos descritos no item 5.2 será desconsiderada para efeito do presente Edital.

5.4. Caso o somatório dos valores das iniciativas de inovação selecionadas em um dos setores acima, seja inferior à disponibilidade orçamentária correspondente, os recursos não utilizados deverão ser destinados para os setores que receberem as maiores quantidades de inscrições de propostas.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. O valor solicitado pelo proponente beneficiário poderá contemplar apenas despesas com:

- a) concepção, definição de parâmetros e elaboração de projetos básicos e executivos de um produto novo ou aprimorado;
- b) desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos; e
- c) registro de propriedade intelectual do bem ou serviço, quando for o caso.

6.2. As atividades citadas no item 6.1. poderão ser custeadas por meio dos seguintes elementos:

- a) consultorias técnicas especializadas, desde que previstas na proposta do projeto, informando sua finalidade, número de horas técnicas necessárias, valor da hora e valor total estimado de contratação de cada consultoria;
- b) cursos de capacitação de até 20h/aula, desde que diretamente relacionados ao desenvolvimento do produto da iniciativa de inovação cultural/criativo ou do modelo de negócio do empreendimento;
- c) matéria-prima e ou material de consumo, nacional ou importado, diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto;
- d) aluguel de instalações, máquinas, equipamentos e laboratórios necessários ao projeto;
- e) desenvolvimento de software ou aplicativos relacionadas ao desenvolvimento do projeto;
- f) passagens, despesas com locomoção e hospedagem da equipe técnica do projeto. As despesas com viagens (passagens, hospedagens e locomoção) não poderão ultrapassar 10% do valor total do projeto;



g) vencimentos e obrigações patronais (pagamento de pessoal próprio com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I).

7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

7.1. Os recursos de apoio deste Edital **NÃO** podem ser destinados:

- a) a despesas de capital como: aquisição de bens permanentes, construção civil, reformas em instalações;
- b) ao pagamento de cachês artísticos, quando da apresentação do próprio proponente (músico, ator ou dançarino);
- c) ao pagamento, pela sua obra, como escritor, o artista plástico, o cineasta, o fotógrafo;
- d) ao pagamento de despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, incluindo taxas bancárias;
- d) ao pagamento de taxas de administração; e
- e) a remuneração de sócios.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os proponentes beneficiários das iniciativas de inovação selecionadas deverão como contrapartida:

8.1.1. Aportar recursos a título de contrapartida econômica (bens e serviços) para o desenvolvimento do projeto, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor solicitado;

8.1.2. Aplicar a marca Sebrae/SE como FINANCIADOR em todos os materiais produzidos pelo projeto **apoiado**, tais como peças gráficas e anúncios em jornal, televisão, rádio, revista, internet, outdoor, busdoor, mídias sociais, banners, cartazes e congêneres, devendo constar na proposta;

8.1.3. Comprovar as despesas na prestação de contas, conforme despesas apresentadas na Planilha de Custos constante do Anexo I.

8.1.4. Disponibilizar uma apresentação/mostra/exibição dos produtos resultantes deste edital para o Sebrae/SE, em local e data a serem combinados.

8.2. O valor da contrapartida econômica a ser aportado pelo proponente beneficiário, no mínimo de 10% do valor a ser aportado pelo Sebrae/SE, poderá contemplar itens não financiáveis descritos no item 7.1 deste edital, os quais deverão ser demonstrados na prestação de contas.



9. DA INSCRIÇÃO

9.1. A inscrição será feita através do envio eletrônico pelo link disponível no site do Sebrae/SE (<http://www.sebraesergipe.com.br>) dos seguintes documentos:

- a. Formulário de inscrição eletrônico, disponível no site do Sebrae/SE (www.sebraesergipe.com.br), devendo ser preenchido e submetido, com envio eletrônico concluído;
- b. Portfólio do empreendimento proponente;
- c. CANVAS inicial com modelo de negócios do produto ou ideia de inovação que compõe a proposta inscrita, utilizando obrigatoriamente a **ferramenta online Sebrae Canvas** (www.sebraecanvas.com)

9.2. A inscrição implica na automática e plena concordância com todas as normas deste Edital.

9.3. As inscrições em desacordo com os termos deste Edital serão desclassificadas.

10. DA SELEÇÃO

10.1. As propostas das iniciativas de inovação inscritas serão avaliadas por uma Comissão, nomeada pelo seu Diretor Superintendente, composta por empregados do Sebrae/SE e/ou convidados com notório trabalho nas áreas de inovação, economia criativa e cultural, conforme a sequência de etapas descritas a seguir:

10.1.1. ETAPA 1 – Avaliação de enquadramento ao Edital

10.1.1.1. Esta etapa é **eliminatória** e consiste na verificação formal do projeto proposto quanto à sua conformidade ao objetivo, ao setor e ao atendimento dos requisitos obrigatórios abaixo destacados:

Requisitos Formais (Enquadramento)	
1	Elegibilidade dos empreendimentos (item 3.1 do edital).
2	Atendimento aos valores limites solicitados ao Sebrae/SE (item 5.2 do edital)
3	Atendimento ao prazo máximo de execução (item 17. do Edital).
4	Envio eletrônico da documentação ao Sebrae/SE (item 10.1.5.2. do edital)

10.1.1.2. Serão eliminadas as propostas de *iniciativas de inovação* que não

atenderem integralmente aos requisitos formais de enquadramento.

10.1.2. ETAPA 2 – Avaliação de Conteúdo

10.1.2.1. A avaliação por mérito de conteúdo do CANVAS terá os seguintes critérios:

Avaliação por Mérito	Peso (1 a 3)	Pontuação	Total máximo de pontos
a) Clareza, consistência e coerência do Projeto conforme CANVAS apresentado	2	0 a 10	20
b) Grau e impacto da inovação (avaliação do risco e abrangência da inovação proposta: ineditismo, alcance geográfico, relevância, impacto no mercado, na sociedade e/ou no empreendimento)	3	0 a 10	30
c) Potencial de mercado e geração de valor (capacidade da iniciativa de inovação de gerar valor financeiro para o empreendimento e satisfazer as demandas de mercado)	2	0 a 10	20
d) Valorização, preservação e promoção da diversidade cultural (potencial da iniciativa de inovação de traduzir a diversidade das expressões culturais do Estado de Sergipe, através do desenvolvimento de bens e serviços que produzam e reforcem identidades, autoestima e sentimento de pertencimento entre empreendedores e consumidores)	1	0 a 10	10
e) Compromisso com a sustentabilidade (potencial da	2	0 a 10	20

iniciativa de inovação para o uso responsável de recursos naturais, ambientais, tecnológicos, sociais e culturais na perspectiva do desenvolvimento sustentável local e regional)			
TOTAL			100

10.1.2.2. A pontuação global máxima que uma proposta de *iniciativa de inovação* pode alcançar é de 100 pontos. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação global mínima de 50 pontos, equivalente a 50% da pontuação global máxima.

10.1.2.3. As propostas de *iniciativa de inovação* serão classificadas em ordem decrescente, considerando a pontuação global, até que os recursos necessários à sua execução atinjam o dobro do limite orçamentário definido para este Edital.

10.1.3. ETAPA 3 – Participação obrigatória na Trilha de Conhecimento

10.1.3.1. As propostas classificadas nas Etapas 1 e 2, decorrido o prazo de recurso, serão convocadas a participarem na trilha de conhecimento obrigatória, com 20 (vinte) horas tele presenciais, no mínimo, conforme cronograma e temas apresentados, quando da divulgação do resultado das Etapas 1 e 2.

10.1.3.2. A não participação em qualquer atividade definida na trilha de conhecimento, ensejará na desclassificação da proposta apresentada.

10.1.4. ETAPA 4 – Apresentação do CANVAS final da proposta de iniciativa de inovação classificada e defesa através de *pitch*

10.1.4.1. As propostas de iniciativa de inovação classificadas na Etapa 3 deverão reformular e rerepresentar seu quadro CANVAS, no prazo estabelecido quando da divulgação dos classificados na Etapa 3, com o modelo de negócio do empreendimento através da ferramenta online Sebrae Canvas (www.sebraecanvas.com) cujos itens serão avaliados conforme tabela abaixo:

Crítérios de Avaliação do Canvas	Pontuação	Total Máximo de Pontos
a) Proposta de valor: o que sua empresa vai oferecer para o	0 a 3	03

mercado que realmente terá valor para os clientes		
b) Segmento de clientes: quais segmentos de clientes serão foco da sua empresa	0 a 3	03
c) Os canais: como o cliente compra e recebe seu produto e serviço	0 a 3	03
d) Relacionamento com clientes: como a sua empresa se relacionará com cada segmento de cliente	0 a 3	03
e) Atividades-chave: quais são as atividades essenciais para que seja possível entregar a proposta de valor	0 a 3	03
f) Recursos principais: são os recursos necessários para realizar as atividades-chave	0 a 3	03
g) Parcerias principais: são as atividades-chave realizadas de maneira terceirizada e os recursos principais adquiridos fora da empresa	0 a 3	03
h) Fontes de receita: são as formas de obter receita por meio de propostas de valor	0 a 3	03
i) Estrutura de custos: são os custos relevantes necessários para que a estrutura proposta possa funcionar	0 a 3	03
		27

10.1.4.2. Os CANVAS apresentados serão avaliados pelos critérios dos itens acima descritos, conforme a seguinte gradação de pontos:

0	Não atende ao critério
---	------------------------

1	Atende insuficientemente
2	Atende parcialmente
3	Atende plenamente

10.1.4.3. Além do CANVAS reformulado, as iniciativas de inovação classificadas para a Etapa 4 também serão defendidas por seus proponentes, ou representantes legalmente constituídos, através de um *pitch* de até 5 (cinco) minutos, conforme cronograma definido pelo Sebrae/SE, obedecendo a ordem através de sorteio público na abertura da respectiva sessão.

10.1.4.4. Os *pitch's* serão defendidos oralmente por seus proponentes ou representantes legalmente constituídos, sendo vedada a utilização de quaisquer recursos audiovisuais, sob pena de desclassificação.

10.1.4.5. O tempo de até 5(cinco) minutos é improrrogável, sendo desclassificadas as iniciativas que extrapolarem este tempo.

10.1.4.6. A Comissão avaliará as apresentações dos *pitch's* conforme critérios abaixo:

Crítérios de Avaliação do <i>Pitch</i>	Total Máximo de Pontos
a) Concepção, justificação e qualidade técnica da iniciativa de inovação (necessidade identificada - solução proposta - proposta de valor – identificação do mercado potencial).	20
b) Grau de criatividade e inovação (diferenciação - inovação no produto/serviço face a outras iniciativas do mesmo segmento).	20
c) Grau De Desenvolvimento E Apresentação (Grau De Maturação Da Ideia De Negócio - Apresentação à Comissão de Avaliação)	13
d) Contributo para o crescimento sustentável da iniciativa para o estado de Sergipe (potencial de criação de emprego qualificado - sinergias com outras atividades - potencial de crescimento)	10
e) Proponente (envolvimento com a iniciativa proposta – competências definidas)	10
	73



10.1.4.7. A pontuação global das propostas avaliadas na Etapa 4 resultará da soma das pontuações dos critérios de avaliação do CANVAS e do *Pitch*.

10.1.4.8. A pontuação global máxima que uma proponente beneficiária pode alcançar na Etapa 4 é de 100 pontos. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação global mínima de 50 pontos, equivalente a 50% da pontuação global máxima.

10.1.4.9. Havendo empate de pontuação global entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação promoverá o desempate com prioridade para a que obtiver maior pontuação nos itens, sucessivamente nos critérios descritos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.1.4.6 do Edital. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

10.1.4.10. O cancelamento da proposta classificada pelo proponente, por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja necessariamente o direito de substituição por outra.

10.1.5. ETAPA 5 – Apresentação da documentação comprobatória de habilitação jurídica e fiscal e visita técnica

10.1.5.1. Os proponentes classificados deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica e fiscal, sob pena de sua eliminação da seleção.

10.1.5.2. O prazo para apresentação dos documentos abaixo descritos será de 5(cinco) dias corridos a contar da data da classificação.

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) contrato social ou certificado da condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, caso não seja possível, Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos e Contribuições Federais, e Certidão Negativa de Débitos Quanto à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União);
- d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Quanto à Dívida Ativa Estadual ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Estaduais e Quanto à Dívida Ativa Estadual)
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais e Quanto à Dívida Ativa Municipal ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais e Quanto à Dívida Ativa Municipal) do



domicílio ou sede do licitante;

f) documentação do representante legal da proponente (RG, CPF e comprovante de residência);

g) comprovante do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>;

h) comprovante do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>;

10.1.5.3. A proponente classificada deverá apresentar a documentação acima em formato eletrônico (Extensão PDF) através de e-mail economiacriativa@se.sebrae.com.br, contendo no campo do "Assunto" o título do projeto, setor em que atua e o nome do seu responsável legal.

10.1.5.4. Fica a critério da Comissão de Avaliação a realização de visita técnica à empresa proponente classificada para verificação *in loco* das instalações e competências técnicas documentadas na inscrição.

10.1.6. No envio eletrônico descrito no item anterior também deverão constar os seguintes documentos, assinados e escaneados em formato "PDF":

a) Formulário de Inscrição (Anexo I);

b) Termo de Responsabilidade (Anexo II);

c) Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Habilitação (Anexo III);

d) Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa (Anexo IV);

e) Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e da Exploração de Mão de Obra Infantil e Adolescente (Anexo V);

f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação (Anexo VI);

g) Declaração de Inexistência de Parentesco (Anexo VII);

h) Termo de Autorização de Uso, Imagem e Voz (Anexo VIII);

10.1.7. O empreendimento/empreendedor beneficiário deverá manter atualizada a documentação de habilitação até entrega da sua prestação de contas, e deverá responsabilizar-se em enviar ao Sebrae/SE nova documentação em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a divulgação preliminar dos resultados de cada uma das etapas,



cabará “Pedido de Recurso” que será analisado pela Comissão de Avaliação, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de divulgação do resultado no Portal do Sebrae/SE na Internet.

11.2. O Pedido de Recurso deverá ser apresentado por escrito através do e-mail economiacriativa@se.sebrae.com.br, com justificativa, identificação da proposta inscrita e do representante legal da empresa, assinados e escaneados em formato “PDF” até as 18:00 dos dias descritos no CRONOGRAMA estabelecido no item 17 deste Edital de chamada pública.

11.3. No texto do Pedido de Recurso não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original do Projeto, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

11.4. O prazo para resposta pela Comissão de Avaliação é de até 5 (cinco) dias corridos.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. Após o exame de todos os recursos, o resultado final será divulgado no Portal do Sebrae/SE na Internet <http://www.sebraesergipe.com.br>.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

13.1. Homologado o resultado final desta Chamada Pública o empreendimento/empreendedor proponente da *Iniciativa de Inovação* selecionada, será convocado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, para assinar o convênio, sob pena de decair o direito à subvenção.

13.2. Não sendo assinado o convênio no prazo estabelecido no Item 17. CRONOGRAMA, o empreendimento/empreendedor será desclassificado, sendo convocado o próximo proponente selecionado.

14. DO CONVÊNIO

14.1. As empresas selecionadas deverão abrir conta corrente junto ao Banco do Brasil, exclusiva para movimentação de recursos deste edital.

14.2. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no convênio acarretará na sua rescisão mediante expressa comunicação à parte infratora, com os efeitos previstos na Instrução Normativa de Convênios do Sebrae/SE.

14.3. Não sendo assinado o convênio no prazo estabelecido, por responsabilidade da selecionada, ficará a mesma do processo.



15. REPASSE DE RECURSOS

15.1. Quando da assinatura do convênio, os recursos a que fazem jus cada empreendimento, serão repassados em parcela única, em conta específica aberta para fins da movimentação do presente edital.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do convênio.

16.2. A apresentação de relatório circunstanciado deve comprovar a execução do objeto aprovado no projeto, com documentos pertinentes:

- a) relação de todas as despesas financiáveis, conforme Item 6, desse Edital;
- b) documentação comprobatória, tipo: recibos, faturas e notas fiscais serão emitidos em nome da empresa selecionada; e
- c) recibos de pessoas físicas.

16.3. Os recibos somente serão considerados válidos se apresentados com destaque de pagamento do INSS retido e patronal, ISS e IRRF e comprovação dos seus recolhimentos.

16.4. Não serão aceitos recibos para a prestação de contas de pagamentos a pessoas jurídicas. Nestes casos, o documento válido será a Nota Fiscal com a comprovação de recolhimento dos impostos e contribuições.

17. DO CRONOGRAMA

Item	Fase	Período
1.	Lançamento e divulgação do Edital	10/08/2020
2.	Realização de oficinas de orientação do Edital (participação opcional)	De 12/08 a 04/09/2020
3.	Submissão eletrônica das propostas de iniciativas de inovação	11/08 a 11/09/2020

4.	Seleção das propostas de iniciativas de inovação referente as Etapas 1 e 2	14 a 17/09/2020
5.	Divulgação do Resultado das Etapas 1 e 2	18/09/2020
6.	Período de Recurso das Etapas 1 e 2	De 19 a 23/09/2020
7.	Realização da Trilha de Aprendizagem (Etapa 3) obrigatória para as propostas de iniciativas de inovação classificadas nas Etapas 1 e 2	28/09 a 02/10/2020
8.	Apresentação do CANVAS final das propostas de iniciativa de inovação que participaram da Trilha de Aprendizagem – Etapa 4	Até 05/10/2020
9.	Pitch de até 5 minutos para defesa das propostas de iniciativas de inovação que participaram da Trilha de Aprendizagem – Etapa 4	De 06 a 08/10/2020
10.	Divulgação do Resultado da Etapa 4	09/10/2020
11.	Período de Recurso da Etapa 4	De 10 a 14/10/2020
12.	Submissão eletrônica da Documentação Comprobatória de Habilitação Jurídica e Fiscal – Etapa 5	16 a 20/10/2020
13.	Periodo Recurso Etapa 5	De 21 a 25/10/2020
14.	Divulgação e homologação do resultado final	Até 30/10/2020
15.	Assinatura de convênio e repasse dos recursos	De 03 a 13/11/2020
16.	Execução do projeto	Até 30/03/2021
17.	Prestação de contas	Até 30/04/2021

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital.

18.2. O projeto aprovado fará a cessão de direitos ao Sebrae/SE (autorais, de uso de imagem ou áudio etc).



18.3. A realização do objeto apoiado e o cumprimento de todas as contrapartidas acordadas deverão ser comprovados pelo proponente, junto ao Sebrae/SE, conforme estabelecido no Termo de Responsabilidade (Anexo II).

18.4. Ao se inscrever, o proponente compromete-se com a veracidade das informações declaradas.

18.5. No caso do não cumprimento dos requisitos deste Edital, o Sebrae/SE poderá, unilateralmente, glosar no todo ou em parte o valor do apoio estabelecido, devendo o proponente responsabilizar-se pela devolução do mesmo.

18.6. Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Chamada Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail economicriativa@se.sebrae.com.br

18.7. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Sebrae/SE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.8. Ao se inscrever, a assinatura do proponente na Ficha de Inscrição, Anexo I deste Edital de Chamamento Público, pressupõe concordância com suas cláusulas, bem como autoriza ao Sebrae/SE a utilizar em peças de divulgação do projeto: fichas técnicas, fotografia e áudio dos materiais de inscrição. Consideram-se peças de divulgação: vídeos, relatórios, catálogos e demais produtos resultantes do projeto.

18.9. São de inteira responsabilidade do proponente beneficiário quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a este Edital.

18.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Sebrae/SE.

19. CONCEITOS

BENS E SERVIÇOS CULTURAIS/CRIATIVOS: produtos gerados a partir de uma atividade criativa e cuja dimensão simbólica é determinante do seu valor, resultando em produção de riqueza cultural, econômica e social.

CONSUMO CULTURAL/CRIATIVO: é o consumo de um bem ou serviço marcado essencialmente por seu valor intangível e motivado por seu valor de uso (utilidade), valor de troca (mercado), valor simbólico (Cultura), valor social (*status*)



CONSULTORIA: Orientação temporária prestada por pessoa física ou jurídica com reconhecido conhecimento técnico especializado.

CONTRAPARTIDA: são consideradas as despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, no entanto **não** subvencionáveis, tais como: seleção e capacitação de fornecedores de insumos; despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido; despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica; aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente; obras e reformas de qualquer natureza; honorários dos sócios; despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, de no mínimo 10% do valor solicitado aprovado; dentre outros.

CRIATIVIDADE: Capacidade ou habilidade de criar, de solucionar problemas através de uma maneira nova, ou diferente do habitual, de atingir objetivos e propósitos, antigos ou novos, através de novos caminhos.

CULTURA: conjunto de manifestações sociais, linguísticas, religiosas comportamentais, intelectuais e artísticas de uma comunidade e/ou sociedade.

DESPESAS DE CAPITAL: despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto.

DESPESAS DE CUSTEIO: pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de P,D&I e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia – SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.

DIVERSIDADE CULTURAL: conjunto de identidades individuais, comunitárias e sociais cuja riqueza é condição essencial para o desenvolvimento sustentável em benefício das gerações atuais e futuras.

ECONOMIA CRIATIVA: Corresponde às dinâmicas culturais, sociais e econômicas construídas a partir do ciclo de criação, produção, distribuição, circulação, difusão, consumo e fruição de bens e serviços oriundos dos setores criativos, cujas atividades produtivas têm como processo principal um ato criativo gerador de um produto, bem ou serviço, cuja dimensão simbólica é determinante do seu valor, resultando em produção de riqueza cultural, econômica e social.



EMPREENDEDORISMO: é a capacidade de criação de valor por pessoas ou organizações na implantação de ideias ou empreendimentos criativos, assumindo riscos e implantando ações concretas.

EMPREENHIMENTO BRASILEIRO: organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil.

EMPREENHIMENTOS CULTURAIS/CRATIVOS: caracterizam-se pela simultaneidade das lógicas a seguir apresentadas: a lógica do amor à arte (a Cultura/criatividade como um fim em si mesmo), a lógica da rentabilidade (a Cultura/criatividade como um negócio), a lógica da sobrevivência (a Cultura/criatividade como um meio de vida e profissão) e a lógica político-ideológica (a Cultura/criatividade como um instrumento difusor de ideias e de valores)

EMPREENDEDOR CULTURAL E CRIATIVO: é o indivíduo capaz de identificar oportunidades e buscar os recursos necessários para transformá-las em empreendimentos/negócios nos setores culturais e criativos.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE: pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Fonte: LC 123/06, art. 3º, II.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI): empresa constituída por uma única pessoa titular da totalidade do capital social, devidamente integralizado, que não será inferior a 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo vigente no País. Fonte: Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011.

EMPREENHIMENTO INOVADOR: na perspectiva da Economia Criativa é aquele empreendimento que oferece ao mercado bens e serviços criativos únicos (novos ou aprimorados) que criam sua própria demanda.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI): é a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. Para ser um microempreendedor individual, é necessário faturar no máximo até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) por ano e não ter participação em outra empresa como sócio ou titular. Fonte: Portal do Empreendedor (MEI)

MICROEMPRESA: pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Fonte: LC 123/06, art. 3º, I.

INOVAÇÃO: A introdução de novidades ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, modelos, bens ou serviços.



A inovação exige o conhecimento, a identificação e o reconhecimento de oportunidades; a capacidade de planejar, empreender e assumir riscos; um olhar crítico e um pensamento estratégico que permitam uma solução inovadora frente a problemas ou demandas específicas.

INOVAÇÃO INCREMENTAL: está relacionada ao melhoramento de uma inovação radical. Fonte: INMETRO

INCLUSÃO PRODUTIVA: priorização daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social, por meio da formação e qualificação profissional e da geração de oportunidades de trabalho e renda.

INOVAÇÃO TECNOLÓGICA: é a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou ao processo que implique melhorias incrementais e ganhos de qualidade ou produtividade, resultando em mais competitividade no mercado. Fonte: art. 17, VI, § 1º, Lei nº 11.196, de 21/11/2005 - Lei do Bem.

INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE PRODUTO: compreende as implantações de produtos tecnologicamente novos, bem como substanciais melhorias tecnológicas em produtos já existentes. Fonte: Política Operacional Finep.

INOVAÇÃO RADICAL: refere-se à criação de um produto totalmente novo, com sucesso no mercado. Fonte: INMETRO

MATERIAIS DE CONSUMO: são itens empregados no projeto que não resultem em aumento de patrimônio da empresa.

PROJETO: é um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo. A natureza temporária dos projetos indica que eles têm um início e um término definidos. O término é alcançado quando os objetivos do projeto são atingidos ou quando o projeto é encerrado porque os seus objetivos não serão ou não podem ser alcançados, ou quando a necessidade do projeto deixar de existir. Fonte: Guia PMBOK, 5ª edição.

PROJETO DE INOVAÇÃO: Projeto de inovação a ser apresentado para concorrer a este Edital, devendo compreender a implantação de um modelo de negócio inovador ou o desenvolvimento de bens ou serviços novos, assim como substanciais melhorias tecnológicas em produtos e processos já existentes.

PROSPECÇÃO: conjunto de técnicas relativas à pesquisa, identificação e avaliação preliminar de uma oportunidade de negócio.

PROTÓTIPO: Modelo original representativo de alguma criação nova, do qual todos os objetos ou utensílios do mesmo tipo são representações ou cópias. É



um modelo básico detentor de características essenciais do produto pretendido.
Fonte: Manual Frascati. Paris, OCDE, 1993, cap.2, pag.29

QUALIDADE: grau de satisfação de requisitos dado por um conjunto de características intrínsecas.

REDES DE ECONOMIA CRIATIVA: Conjuntos de empreendimentos, empreendedores e profissionais dos setores culturais e criativos (formais ou informais), caracterizados pela intensidade de conexão física e/ou virtual entre eles, assim como pela flexibilidade de suas estruturas produtivas.

REQUISITO: necessidade ou expectativa expressa, geralmente implícita ou obrigatória.

SERVIÇO: produto da atividade humana destinado à satisfação de necessidades, mas que não apresenta o aspecto de um bem material.

SETORES CULTURAIS E CRIATIVOS: são aqueles cujas atividades produtivas têm como processo principal um ato criativo gerador de um produto (bem ou serviço) cuja dimensão simbólica é determinante para o seu valor, resultando em produção de riqueza cultural, social e econômica.

SISTEMA PRODUTIVO: conjunto de atividades e conexões de natureza colaborativa e/ou competitiva, física ou virtual, entre empreendimentos, empreendedores e demais profissionais dos setores culturais e criativos, que se articulam progressivamente, desde a etapa da criação, passando pela produção, distribuição e consumo de bens ou serviços culturais e criativos.

SUSTENTABILIDADE: termo usado para definir ações e atividades humanas que visam suprir as necessidades das gerações atuais, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazer suas próprias necessidades. O conceito de sustentabilidade é multidimensional integrando aspectos econômicos, sociais, ambientais e culturais. A sustentabilidade de um empreendimento criativo se dá a partir de um modelo de gestão que garanta a sua sobrevivência econômica, a suas relações com a sociedade, o uso sustentável dos recursos naturais.

Aracaju/SE, 10 de agosto de 2020.

Paulo Do Eirado Dias Filho
Diretor Superintendente

Emanoel Silveira Sobral
Diretor Técnico



Pedro Gomes Fiscina Filho
Gerente da UAC

Maria Júlia Barreto Vasconcelos
Analista Técnico III



ANEXO I

EDITAL - SEBRAE/SE DE ECONOMIA CRIATIVA N.º 01/2020

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

1. DADOS GERAIS DA EMPRESA PROPONENTE

Razão ou Denominação Social		
Nome de Fantasia		
CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
Endereço Completo (Rua/Av., número, complemento, bairro)		
Cidade / UF / CEP		
E-mail		
Site		
Telefone Fixo () _____ - _____	Telefone Celular () _____ - _____	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo		
CPF	RG (Nº / Órgão Exp.-UF)	Data de Nascimento / /
Telefone Fixo () _____ - _____	Telefone Celular () _____ - _____	
Endereço residencial (Rua/Av., número, complemento, bairro, CEP)		
E-mail		

3. BREVE DESCRITIVO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PESSOA JURÍDICA (PORTFÓLIO)

4. CONTEÚDO DA PROPOSTA



4.1 Nome da iniciativa de inovação

4.2 Segmento conforme Item 3.3 deste Edital

4.3 Objetivos da iniciativa de inovação.

4.4 Descrição do Público-alvo beneficiado pela iniciativa de inovação (quantidade, perfil, localização, etc)

4.5. Descrição da(s) contribuições da iniciativa de inovação para o segmento da Economia Criativa em Sergipe.

4.6. Programação/roteiro definitivo ou provisório das ações/etapas contempladas na iniciativa de inovação

4.7. Estimativa de custos (planilha detalhada conforme modelo abaixo) para realização da iniciativa de inovação.

PLANILHA DE CUSTOS				
Itens de despesas	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)



Total				

4.8. Valor do apoio solicitado ao SEBRAE/SE

4.9. Retorno institucional proposto para o SEBRAE/SE (apresentar proposta do Plano de Mídia)

4.10. Identificação do(s) proponente (s)

Local e data: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO II

EDITAL - SEBRAE/SE DE ECONOMIA CRIATIVA N.º 01/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____/CE, CEP: _____, neste ato devidamente representada por seu representante legal, _____, (NACIONALIDADE), _____ (ESTADO CIVIL), _____ (PROFISSÃO), portador(a) da carteira de identidade nº _____ – ____/____, e CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, acerca das informações e documentações fornecidas ao SEBRAE/SE em face da Chamada Pública para seleção de projetos dos segmentos que compõem a Economia Criativa (SEBRAE ECONOMIA CRIATIVA 2019) – EDITAL Nº 01/2020, que:

Todos os documentos, declarações e informações entregues são verdadeiros e refletem a totalidade das informações e documentos que deveriam ser levados ao conhecimento do SEBRAE/SE relativamente aos aspectos tratados no Edital nº 01/2020 da Chamada Pública para seleção de projetos dos segmentos que compõem a Economia Criativa (**EDITAL - SEBRAE/SE DE ECONOMIA CRIATIVA**)

- a) todas as cópias dos documentos fornecidos conferem com o original;
- b) todos os documentos foram validamente submetidos à aprovação das autoridades competentes;
- c) todas as assinaturas são verdadeiras;
- d) todas as demonstrações financeiras, fiscais, tributárias e legais vêm sendo registradas e reportadas de forma adequada e conforme estabelecido pelos respectivos órgãos reguladores e fiscalizadores; e
- e) não existe qualquer impedimento legal ou contratual para a entrega dos aludidos documentos e/ou para o fornecimento das informações concedidas.
- f) está ciente de todas as exigências do edital, bem como que aceita a todas as obrigações constantes na Seleção Pública.

Aracaju(SE), _____ de _____ de 2020.



Assinatura



ANEXO III

EDITAL - SEBRAE/SE DE ECONOMIA CRIATIVA N.º 01/2020

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome do proponente). _____
CNPJ, nº ._____, com sede à _____,
declara, que tem conhecimento do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DO
SEBRAE/SE DE ECONOMIA CRIATIVA** e atende às exigências de habilitação.

_____ de ____ de _____-de 2020.

Assinatura e identificação do Representante Legal



ANEXO IV

EDITAL - SEBRAE/SE DE ECONOMIA CRIATIVA N.º 01/2020

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) . _____
CNPJ, nº. _____, com sede à _____,
declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de
trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização
de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 anos.

_____ de _____ de _____-de 2020.

.

Atenciosamente,

Assinatura e identificação do Representante Legal



ANEXO V

EDITAL - SEBRAE/SE DE ECONOMIA CRIATIVA N.º 01/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para fins de prova junto ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Sergipe - **SEBRAE/SE**, e em atendimento ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DO SEBRAE/SE N.º XXX/2020 DE ECONOMIA CRIATIVA**, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

_____ de _____ de _____-de 2020.

Atenciosamente,

Assinatura Representante Legal



ANEXO VI

EDITAL -SEBRAE/SE DE ECONOMIA CRIATIVA N.º 01/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O proponente _____, inscrito no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2020 DO SEBRAE/SE DE ECONOMIA CRIATIVA**, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de _____-de 2020

Atenciosamente,

Assinatura e identificação do Representante Legal



ANEXO VII

EDITAL -SEBRAE/SE DE ECONOMIA CRIATIVA N.º 01/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO ATÉ O TERCEIRO GRAU COM EMPREGADO E/OU DIRIGENTE DO SEBRAE/SE

O proponente _____, inscrito no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)._____, portador (a) da Carteira de Identidade nº._____, DECLARA sob as penalidades da lei, que os proprietários, sócios e/ou administradores da empresa **não possuem parentesco até o terceiro grau por consanguinidade ou afinidade com empregado e/ou dirigente** de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao SEBRAE/SE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.

_____ de ____ de _____-de 2020

Atenciosamente,

Assinatura e identificação do Representante Legal





ANEXO VIII

EDITAL -SEBRAE/SE DE ECONOMIA CRIATIVA N.º 01/2020

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Pessoal/ Empresarial

Neste ato, e para todos os fins em direito admitidos, autorizo expressamente a utilização da minha imagem, voz, imagem da minha empresa, dados de contato de meu empreendimento/empresa e pessoal, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos, relatórios, filmagens e materiais promocionais decorrentes a minha participação no **Editais de Chamada Pública de nº 01/2020 – Sebrae/SE.**

As imagens pessoais ou do empreendimento, e a voz, poderão ser exibidas: nos relatórios do Programa de Economia Criativa, na apresentação audiovisual do mesmo, em publicações e divulgações institucionais, assim como disponibilizadas no banco de imagens resultante do Programa e na Internet, fazendo-se constar os devidos créditos.

Por ser esta a expressão de minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos à minha imagem, voz, de meu empreendimento e contatos empresariais e pessoais ou qualquer outro, e assino a presente autorização em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Aracaju, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

CPF